

EDITAL N.º 4/2025

ESTRUTURA LOCAL DE APOIO CASTRO VERDE, VALE DO GUADIANA, PIÇARRAS E CUBA ^(a)

DATAS DE CORTE E PASTOREIO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS, MOBILIZAÇÃO DE POUSIOS OU PASTAGENS TEMPORÁRIAS NATURAIS

1. De acordo com o previsto na alínea h), do artigo 20.º da Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 83-A/2024/1, de 5 de março, que estabelece o regime de aplicação dos apoios aos programas de ação em áreas sensíveis, no que se refere à aplicação do domínio «D.2 — Programas de ação em áreas sensíveis» do eixo «D — Abordagem territorial integrada — Continente» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente, nos Planos Zonais Agroambientais e no designado «**Apoio Zonal Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba — Manutenção de rotação de sequeiro cereal - pousio/pastagens temporárias naturais**» compete à Estrutura Local de Apoio Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba indicar anualmente **as datas de corte e pastoreio de cereais e leguminosas, mobilização de pousios ou pastagens temporárias naturais**.

Para o **ano de 2025**, a Estrutura Local de Apoio Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba faz saber que as condições para a realização **do corte e pastoreio de cereais e leguminosas, mobilização de pousios ou pastagens temporárias naturais** são as seguintes:

- ✓ **A partir de 15 de junho, os aceiros** podem ser efetuados **em qualquer tipo de ocupação cultural, a largura máxima recomendada é de 6 m;**
- ✓ **A partir de 16 de junho**, é permitido o corte e pastoreio de **todas as áreas de aveia e consociações com aveia, à exceção das áreas com presença de ninhos** (ver informação adicional abaixo);
- ✓ **A partir de 20 de junho**, é permitido o corte e pastoreio dos **restantes cereais e leguminosas, à exceção das áreas com presença de ninhos** (ver informação adicional abaixo);
- ✓ **A partir de 22 de julho**, pode ser feito o **corte de pastagens temporárias naturais;**

- ✓ **A partir de 1 de agosto**, é permitida a **mobilização e corte de pousios**;
- ✓ **A partir de 1 de agosto**, é permitido o **pastoreio nas áreas de alimentação da fauna** (conforme alínea m) do artigo 20.º da Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro);

As áreas com ninhos identificados, cuja localização foi transmitida previamente aos agricultores pelo ICNF, não podem ser objeto de corte nem pastoreio até 30 de julho numa área de 1 ha em redor do ninho.

As vedações temporárias para a proteção do Tartaranhão caçador (Águia-caçadeira) não carecem de parecer prévio da Estrutura Local de Apoio Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba e terão de ser removidas até ao final de agosto.

Dada a ecologia reprodutora do Tartaranhão-caçador podem surgir novos ninhos. Assim, caso seja identificado pelo agricultor, durante a ceifa ou corte ou em momento que a preceda, qualquer ninho de Tartaranhão-caçador (Águia-caçadeira), solicita-se ao Sr. Agricultor que contacte a LPN, podendo para o efeito utilizar o número 937 718 176.

A colaboração dos agricultores é imprescindível para a recuperação das aves das planícies alentejanas. Caso detete ninhos é muito importante a sua proteção. Por isso, se detetar um ninho comunique esta informação com a maior brevidade possível.

2. A leitura do presente Edital não dispensa a consulta da legislação vigente.

As decisões que constam deste Edital foram aprovadas por unanimidade pelas Entidades presentes na reunião realizada a 12-06-2025.

Beja, 12 de junho de 2025

Pela ELA Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba

- (a) O território abrangido pelo Apoio Zonal de Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba no âmbito deste edital são:
- Zona de Proteção Especial de Castro Verde, Zona de Proteção Especial do Vale do Guadiana, Parque Natural do Vale do Guadiana, Sítio de Importância Comunitária Guadiana, Zona de Proteção Especial de Piçarras e Zona de Proteção Especial de Cuba.**